



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 195/ 2005,

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005.

**“ AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS
MISSIONÁRIOS DO AMOR DE DEUS DO
TOCANTINS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins,
em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a celebrar convênio com a **Associação dos Missionários do Amor de Deus do Tocantins.**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, com natureza jurídica de Organização Social, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.895.366/0001-52, com sede nesta cidade na Rua Bom Jardim, nº 881. Cuyo Convênio tem por finalidade firmar parceria na prestação de serviços de Educação Infantil às crianças atendidas pela entidade, mediante repasse de recursos.

Art. 2º- O Município deverá firmar O Convênio, mediante termo próprio, na forma da lei, com a entidade referida no artigo anterior, dispondo sobre a vigência, valor dos recursos, direitos e obrigações das partes, sem prejuízo das demais cláusulas inerentes a convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins,
aos onze dias do mês de fevereiro de 2005.


Capitão Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, afixei no
mural da Prefeitura
a Lei nº 195/05 de
11 de fevereiro de 2005.
O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 11 de fev. de 2005.
Antônio Wanderley de S. Estre